



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 69 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2023, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº **1.262 de 24/08/2023**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual do Município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA   | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE RECURSO | VALOR          |
|--|---|---------------------|---------------|----------------|
| 02.07.01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAL | 15.451.0011.1015 - CALÇAMENTO E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO DA CEBOLA E COLOCAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO | 4.4.90.51.00        | 05            | R\$ 400.000,00 |
| <b>RS 400.000,00</b>                           |   |                     |               |                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Art. 2º** Os seguintes créditos adicionais serão cobertos por recursos provenientes de **tendência de excesso de arrecadação**, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 29 de agosto de 2023.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

  
**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete